



TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MOVEL QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO - TO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOS TERMOS A SEGUIR:

O MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 25.064.098/0001-71, com sede na Rua Antônio Thiago, SN, Centro, Angico/TO, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **CLEOFAN BARBOSA LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Angico/TO, CPF sob nº ***.***.511-68, portador do RG nº 703994 SSP/TO outro lado, órgão municipal ligado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO/TO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.271.018/0001-44, **pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Thiago, SN, Centro, Angico, Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. SERGIO MIRANDA LIMA, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF sob nº ***.***.661-97, residente e domiciliado nesta cidade de Angico/TO**, simplesmente denominado de **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** pertencente a Prefeitura Municipal de Angico TO, ora **CEDENTE**, em favor do Fundo Municipal de Saúde, ora **CESSIONÁRIA**.

1.2. A **CEDENTE** disponibilizará a **CESSIONÁRIA** o seguinte bem: uma Pick-up, Modelo **MMC/L200 TRITON 4X4**, Ano de Fabricação **2020/Mod.2021**, Combustível Diesel, Placa **REI5F86**, chassi **93XLJKL1TMCL34881**, RENAVAN01245607283.

1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço de **CESSIONÁRIO, em atendimento do serviço publico das demandas do Fundo Municipal de Saúde no suporte da equipe da saúde da família**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA

2.1.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

2.1.2. Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de transporte do Prefeito e seus assessores e demais atividades relacionadas a Prefeitura, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do veículo, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.4. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.1.5. Trocar informações com a **CEDENTE**, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;

2.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento do **IPVA e Seguro Obrigatório do veículo**;

2.1.7. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;

2.1.8. Permitir a fiscalização do automóvel pelo **CEDENTE**, sempre que necessário;

2.1.9. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CEDENTE** sobre o veículo cedido;

2.1.10. Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente instrumento.

2.1.11. Disponibilizar a cedente referido veículo quando solicitado com antecedência e mediante justificção para atender os fins sociais/emergenciais da cedente, ficando pactuado que nesse caso as despesas de combustíveis correrão por conta da cedente.

2.2. Constituem obrigações da CEDENTE:

2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município.

2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias, dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia **30/10/2025** e término previsto para **31/12/2028**;



3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. A **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela **CESSIONÁRIA** no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA- DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que a Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o **DISTRATO** deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a **CESSIONÁRIA** a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA- DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao **CESSIONÁRIO** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revoga-lo.

7.2. A revogação da Cessão não importará ao **CESSIONÁRIO** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1. A presente Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CEDENTE** reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA PUBLICAÇÃO

10.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Angico TO

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

MUNICÍPIO DE ANGICO

CLEOFAN BARBOSA – PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SERGIO MIRANDA LIMA - GESTOR

CONTRATANTE



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.angico.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-9e3716-061120251234271754**